

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

MENSAGEM Nº 171, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 811/2022, que "Estabelece critérios específicos a serem observados nos concursos para ingresso nos quadros pertencentes às carreiras constantes na Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, e dá outras providências", aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Plenária do dia 03 de novembro de 2022.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com os tópicos elencados no parecer, os quais acompanho integralmente:

- Inconstitucionalidade Formal: O projeto de lei apresentado trata de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, violando o que dispõe o art. 39, parágrafo único, da Constituição Estadual de Mato Grosso.
- Inconstitucionalidade Material: O projeto de lei viola a previsão do art. 37, III, da Constituição Federal, bem como, tenta macular a discricionariedade administrativa de prover e administrar os cargos de seus órgãos e entidades

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 811/2022, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ceff344a

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar